



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PARTICIPAÇÃO 007/2022
PROCESSO Nº 23223.002558/2022-24

SPR 012/2021 - UASG 158123 (MURIAÉ)
CONTRATO 095/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO 002

TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA AO CONTRATO 095/2022 QUE TEM COMO CONTRATANTE A EMPRESA ALA SEGURANÇA LTDA – ME

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria**, CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, em Juiz de Fora, MG, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, apostila o Contrato 095/2022 através do **Termo de Apostilamento 002**, em face à empresa **Ala Segurança Ltda - ME**, CNPJ/MF sob o nº 14.428.415/0001-75, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.002558/2022-24** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações subsequentes sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelo seguinte motivo:

- 1.1.1. Repactuação 2024 referente à homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, Nº de Registro: MG000335/2024, para o **item 3 – Vigilante armado**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços continuados de vigilância armada, para a Reitoria, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global estimado de **R\$ 550.076,76 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)** devido ao aumento de **R\$ 15.501,26 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**, referente à Repactuação 2024 do serviço de vigilância armada, conforme cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

3.2. O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 15.543,42 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, a partir de **01/01/2024 a 02/12/2025**.

3.3. O aumento é comprovado a partir de planilhas apresentadas pela CONTRATADA, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

3.3.1. O aumento é demonstrado a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

<u>Item 3 – Vigilante</u> (1 posto com 02 vigilantes)		
DEZ/2022 (28 dias)	R\$ 7.009,86 x 2 / 30 x 28	R\$ 13.085,07
JAN/2023 a DEZ/2023 (12 meses)	R\$ 7.435,70 x 2 x 12	R\$ 178.456,80
JAN/2024 a DEZ/2024 (12 meses)	R\$ 7.771,71 x 2 x 12	R\$ 186.521,04
JAN/2025 a NOV/2025 (11 meses)	R\$ 7.771,71 x 2 x 11	R\$ 170.977,62
DEZ/2025 (02 dias)	R\$ 7.771,71 x 2 /30 x 2	R\$ 1.036,23
TOTAL ADITIVADO COM A REPACTUAÇÃO 2024		R\$ 550.076,76
TOTAL ANTERIOR CONTRATADO		R\$ 534.575,50
DIFERENÇA		R\$ 15.501,26

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada deverá renovar ou apresentar uma garantia no valor de **R\$ 27.503,84 (vinte e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos)**, na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

4.1.1. Para esta garantia foi considerado o valor do contrato para o período de 02/12/2022 a 02/12/2025.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo de Apostilamento no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionado:

NE: 2024NE000155
Gestão/Unidade: 158123/26411
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 231482
Elemento de Despesa: 339037
PI: L20RLP0100N

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento.

Juiz de Fora, 05 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 04/07/2024 14:37:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de Minas Gerais